



PODER LEGISLATIVO  
MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA

**PARECER:**

Ref.: Minuta de Edital de Licitação - Modalidade: Convite  
Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de Xambioá

Senhor Presidente:

Dispõe o presente parecer sobre a análise de minuta de Edital de Licitação, na modalidade Convite, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de contabilidade pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Xambioá - TO no exercício de 2019.

A Lei nº 8.666/93, no art. 22, estabelece as modalidades de licitação, dentre elas as de Convite, que foi a escolhida no presente procedimento, sendo adequada e de acordo com a determinação legal.

Na minuta do Edital em questão, constam as formas e as exigências para o licitante habilitar-se, regula o procedimento para o julgamento das propostas, define o prazo para recursos e tempo de validade das propostas. Essas exigências estão reguladas nos artigos 27 usque 31 da Lei de Licitações.

A minuta de Edital, também, prevê a fonte de recursos orçamentários e a forma de pagamento, além das penalidades pelo descumprimento do contrato. Portanto, contém todas as exigências legais para que o procedimento licitatório seja realizado com lisura e transparência.

Por todo o exposto, entendemos que o Edital é regular, a modalidade escolhida é própria e as exigências para a habilitação dos licitantes estão de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93.

Por todo o exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela continuidade do certame.

É o parecer!

Assessoria Jurídica, em 18 de janeiro de 2019.

*Karlane P. Rodrigues*  
**KARLANE PEREIRA RODRIGUES**  
Assessora Jurídica



PODER LEGISLATIVO  
MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ  
GABINETE DO PRESIDENTE

**DESPACHO:**

Ref.: Minuta do Edital de Licitação

Modalidade: Convite

À

Comissão Permanente de Licitação:

Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica,

**Autorizo** à Comissão Permanente de Licitação a realização do certame licitatório na forma prevista na minuta do Edital de Licitação, obedecidas as demais formalidades legais.

Gabinete da Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Xambioá, em 18 de janeiro de 2019.

  
**RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS**  
Presidente

Vereador RAIMUNDO FIDELIS  
Presidente da CMX